



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 4778/989/23
Poder LEGISLATIVO
Município Itirapuã
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ
Período 03/2023
Relator Dra. Cristiana de Castro Moraes
Unidade Fiscalizadora UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA
Responsável DANIEL ANTÔNIO FERREIRA
Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 350.880.418-61
Período de Gestão 01/01/2023 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

| Tipo de Documento | Mês | Ano |
|----------------------------------|------------|------------|
| BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL | 3 | 2023 |
| BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE | 3 | 2023 |
| Conciliações Bancárias Mensais | 3 | 2023 |

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

2.2 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

| | |
|--|----------------|
| Repasse total da Prefeitura (A) | R\$ 182.499,99 |
| Despesas com inativos e pensionistas (B) | R\$ 0,00 |
| Encargos Patronais (C) | R\$ 26.090,71 |
| Verbas Indenizatórias(*) (D) | R\$ 0,00 |
| Despesas com folha de pagamento (E) | R\$ 135.875,15 |
| Despesa com folha/Transferências realizadas (F = (E-D-C-B)/(A-B)) | 60,16% |
| Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000) | 70,00% |
| (*) Exclusão destes valores conforme TCs 005078.989.16-7 e 001177/026/15 | |

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 60,16%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

2.3 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

| | |
|--|-------------------|
| Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP) | R\$ 23.429.492,92 |
| Despesa total com remuneração de Vereadores | R\$ 68.388,57 |
| Limite art.29, VII da CF/88 | 5,00% |
| Apuração do limite (com CIP) | 0,29% |

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,29%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

2.4 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

| | |
|--|-------------------|
| População do Município (*) | 6587 |
| Receita Tributária Ampliada exercício anterior (com CIP) | R\$ 23.429.492,92 |

| | |
|--|------------------|
| Percentual Máximo Permitido | 7,00% |
| Valor Permitido para Repasses | R\$ 1.640.064,50 |
| Total de despesas do exercício (já excluídos os gastos com inativos) | R\$ 181.048,25 |
| Percentual Apurado (com CIP) | 0,77% |

(*) Dados IBGE ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,77%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.
(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 12/07/2023

Hora da Geração: 20:17:42